



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900
Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

PORTARIA Nº 2.916/2017

Designa servidor para atuar como gestor das parcerias firmadas através de termos de fomento entre as Organizações da Sociedade Civil e o Município de São João Batista do Glória e dá outras providências:

A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória, no uso das atribuições legais previstas no artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 1860, de 16 de março de 2017, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o disposto no Decreto Municipal 1860 de 16 de março de 2017, que regulamenta a Lei Federal 13.019, de 31 de Julho de 2014, no âmbito do Município de São João Batista do Glória;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Dúnia Silva Lemos, ocupante do cargo Controle Interno CPF/MF nº 083.423.566-80, como gestor das parcerias firmadas através de termos de colaboração e de fomento entre as Organizações da Sociedade Civil e o Município de São João Batista do Glória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900
Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

Art. 2º Caberá ao gestor das parcerias:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 2015;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V - Comunicar ao Chefe do Poder Executivo a ocorrência de quaisquer das situações previstas no caput do Art. 62, da Lei 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 2015;

Art. 3º Será ainda de competência do gestor todos os atos designados à esta por força da Lei nº 13.019, de 2014, e suas posteriores alterações e pelo Decreto nº 1860, de 16/03/2017, legislações estas das quais deverá o gestor ora designado tomar prévio conhecimento.

Art. 4º A designação de Gestor das Parcerias, terá vigência a contar da publicação da presente portaria.

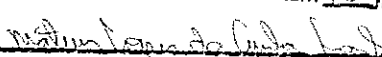
Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista do Glória, 17 de março de 2017.


APARECIDA NILVA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
MINAS GERAIS
CERTIDÃO

Certifico que o presente foi publicado por afixação
no saguão da Prefeitura Municipal em 17/03/17
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA EM 17/03/17


Nome / Cargo de Nomeação